

3. O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.-----
4. Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.-----

Cláusula 4ª

Preço

Pela aquisição dos bens objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar à Parte Adjudicatária o valor de 14.452,20€ (catorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e vinte centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Cláusula 5ª

Condições de faturação e pagamento

1. A fatura relativa ao fornecimento efetuado só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva, sendo que as faturas devem obrigatoriamente conter, de forma explícita, o número de compromisso.-----
2. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens.
3. A quantia devida nos termos da cláusula anterior deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Santa Cruz da respetiva fatura.-----
4. Em caso de discordância por parte do Município de Santa Cruz, quanto aos valores indicados nas faturas, deve comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou nota de crédito.-----
5. Ao Município de Santa Cruz reserva-se o direito de proceder à devolução de qualquer fatura que não contenha expressamente identificado o número de encomenda a que diz respeito, tal como é exigido no nº 1 desta cláusula.-----

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is a large, stylized cursive mark, and the initials 'By' are written in a smaller, simpler font to its right.

6. Em caso de devolução de fatura nos termos do número anterior, o prazo de pagamento referido no nº 3 desta cláusula será contado a partir da data de receção da fatura onde conste o número da respetiva nota de encomenda.-----

Cláusula 6ª

Cessão da posição contratual

1. A parte adjudicatária não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do Município de Santa Cruz.-----
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto nos artigos 316º e seguintes do Código de Contratação Pública.-----

Cláusula 7ª

Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte do direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

Cláusula 8ª

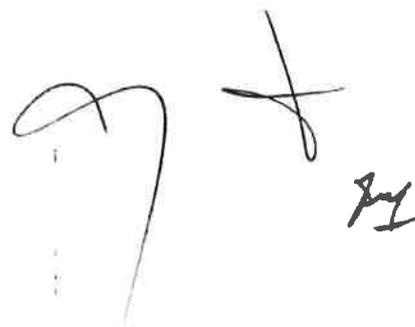
Foro competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 9ª

Prevalência

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.-----
2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:-----
 - a) O Caderno de Encargos;-----
 - d) A proposta adjudicada.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros.-----



Cláusula 10ª
Gestor do Contrato

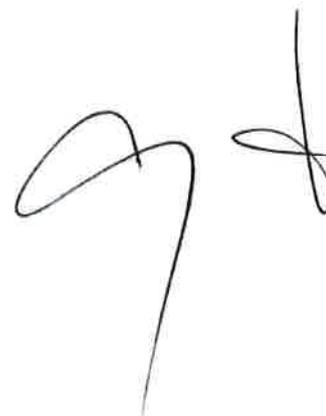
De acordo com o

d

s

Cláusula 11ª
Proteção de Dados

1. A empresa Cimentos Europa S.A., obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações e ou elementos que lhe hajam sido confiados pelo Município ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato ou por causa dele. -----
2. Os dados pessoais que a empresa Cimentos Europa S.A., ou os seus colaboradores tenham acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município ao abrigo do contrato estabelecido entre as partes serão tratados em estrita observância das regras RGPD e da LPDP. -----
3. A empresa Cimentos Europa S.A., compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, pelo Município. -----
4. No caso em que a empresa Cimentos Europa S.A., seja autorizada pelo Município a subcontratar outras entidades para a prestação de serviços, a mesma será a única responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas. -----
5. A empresa Cimentos Europa S.A., obriga-se a garantir que as empresas por estas subcontratadas cumprirão o disposto na LPDP e na demais legislação aplicável, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que empresa Cimentos Europa S.A. celebra com outras entidades por si subcontratadas. -----



6. A empresa Cimentos Europa S.A., obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na LPDP e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e nomeadamente

a: -----

a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelo Município única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços objeto do contrato; ---

b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados; -----

c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais; -----

d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o Município esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas; -----

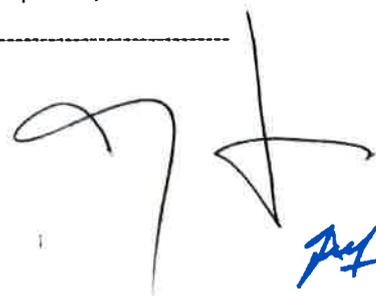
e) Pôr em prática as medidas técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta do Município contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais; -----

f) Assegurar que os seus colaboradores cumpram todas as obrigações previstas no RGPD, na LPDP relativas ao contrato estabelecido com o Município; -----

g) A empresa Cimentos Europa S.A., notificará o Município da forma mais célere possível, atentas as circunstâncias do caso concreto, de qualquer destruição acidental, não autorizada ou ilegal, perda, alteração ou divulgação ou o acesso a dados pessoais tratados em nome ou por conta do Município. -----

7. A empresa Cimentos Europa S.A., será responsável por qualquer prejuízo em que o Município venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte da mesma e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato. -----

8. Para efeitos do disposto no número anteriores da presente cláusula entende-se por "colaborador" toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços a empresa Cimentos Europa S.A., incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre a empresa Cimentos Europa S.A., e o referido colaborador. -----



9. A obrigação de sigilo prevista na presente cláusula mantém-se mesmo após a cessação do presente contrato, independentemente do motivo porque ocorra.-----
10. A empresa Cimentos Europa S.A., reconhece que a impossibilidade de cumprimento das respetivas obrigações determina a nulidade do respetivo contrato, sem prejuízo das respetivas indemnizações que sejam devidas.-----

Cláusula 12ª

Disposições Finais

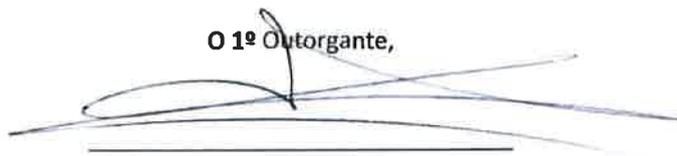
1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----
2. O procedimento por concurso público foi autorizado pelo [REDACTED] [REDACTED] o dia 20 de fevereiro de 2020.-----
3. O procedimento de contratação foi adjudicado por despacho de 23 de abril de 2020, do [REDACTED] [REDACTED]-----
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 23 de abril de 2020, do referido [REDACTED] e, da Parte Adjudicatária, por não ter apresentado nenhuma reclamação em 4 de maio de 2020.-----
5. A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho de 08 de maio de 2020, do [REDACTED]-----
6. O encargo resultante do presente contrato é de 14.452,20€ (catorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----
7. O presente contrato será suportado pela dotação orçamental do cabimento efetuado na classificação orçamental so - 020101.-----
8. Para efeitos do disposto no artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o compromisso nº 2020/265.-----
9. Depois da Parte Adjudicatária ter apresentado os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de



agosto, na redação que lhe é conferida pelo DLR nº 6/2018/M, de 15 de março, pelo DLR nº 42/2012/M, de 31 de dezembro, pelo DLR nº 2/2011/M, de 10 de janeiro, e pelo DLR nº 28/2013/M, de 06 de agosto, entres as Partes é celebrado o presente contrato, outorgado digitalmente na plataforma com o endereço eletrónico www.acingov.pt, as quais declaram celebrá-lo livremente.

Santa Cruz, 08 de maio de 2020.

O 1º Outorgante,

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke, positioned above a horizontal line.

Os 2ºs Outorgantes,

Cimentos Europa, S. A.

A handwritten signature in black ink, appearing as a stylized 'J' followed by a horizontal line, positioned above a horizontal line.A handwritten signature in blue ink, appearing as a stylized 'J' followed by a horizontal line, positioned above a horizontal line.